



Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 051/2021.

APROVADO

Em 17/08/21

Presidência

Institui a Política Municipal de Energia Solar do Município de Sousa, estado da Paraíba e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Institui no âmbito no Município de Sousa a Política Municipal de Energia Solar.

Art. 2º. A Política Municipal de Energia Solar do Município de Sousa, estado da Paraíba, atenderá os seguintes princípios:

I. utilização da energia solar nas edificações do Município de Sousa quando houver viabilidade técnica e econômica, contribuindo para a segurança e diferenciação energética, a economia na demanda, consumo e nos gastos com energia, a redução das emissões de poluentes e de gases de efeito estufa e consequente melhoria na qualidade de vida.

II. estímulo ao estabelecimento de empresas e à geração de empregos locais e de qualidade na cadeia produtiva de energia solar, com isonomia para os sistemas fotovoltaicos, térmicos e outros que venham a ser desenvolvidos.

III. fomento à capacitação e formação de recursos humanos para atuar em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar fotovoltaica e térmica.

IV. Direito de acesso à informação e à participação pública no processo de tomada de decisão nos temas relacionados ao uso de energia solar.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I. energia solar: é a energia proveniente da luz do sol, a qual pode ser aproveitada por meio de sistemas solares térmicos e fotovoltaicos.

II. sistema solar fotovoltaico: conjunto formado por módulo(s) fotovoltaico(s), inversor(es) e outros componentes que convertem a energia solar em eletricidade.



Câmara Municipal de Sousa

Casa Legislativa “Otacilio Gomes de Sá”

III. sistema solar térmico: conjunto formado por coletor(es) solar(es), reservatório e outros componentes que aproveitam a energia do sol para gerar energia térmica concentrada para aquecimento de fluidos.

IV. potência: capacidade de fornecer ou consumir energia em um determinado intervalo de tempo, que pode ser expressa em W (Watt), ou quilowatt (kW) ou seus múltiplos.

V. demanda energética: quantidade de energia consumida em um determinado período de tempo, que pode ser expressa em W (Watt), kW (quilowatt), ou outras unidades;

Art. 4º. A Política Municipal de Energia Solar no Município de Sousa tem por objetivos:

I. objetivo Geral:

a) Ampliar o uso da energia solar no município de Sousa, principalmente nas repartições públicas municipais.

II. objetivos Específicos:

a) ampliar o uso da microgeração e minigeração distribuída de fonte solar fotovoltaica;

b) ampliar o uso de energia solar térmica;

c) aumentar a segurança e diversificação da matriz energética do município;

d) aumentar a competitividade do Município na atração de empresas e no desenvolvimento de empreendimentos que utilizem energia solar;

e) estimular a instalação e o desenvolvimento de indústrias de produtos e de materiais utilizados em sistemas de energia solar, bem como dos setores comerciais e de serviços envolvidos;

f) estimular a geração de empregos e a formação profissional na cadeia produtiva e de serviços relativos aos sistemas de energia solar;

g) reduzir o consumo de energia produzida por fontes não renováveis no município;

h) aumentar o uso da energia solar em localidades distantes de redes de distribuição de energia;

i) contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, especialmente das famílias de baixa renda;

j) contribuir para a redução dos custos com energia no município;

k) contribuir para o alcance dos objetivos do desenvolvimento sustentável (ODS).



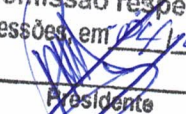
Câmara Municipal de Sousa
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba,
Em 02 de agosto de 2021.


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR (KOLORAL JÚNIOR)

Vereador

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.
Sala das Sessões em 02/08/21

Presidente